

## 5.10 A OFENSA AO CREDO RELIGIOSO: ENTRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A OFENSA AO CREDO ALHEIO

*Alan Wilian Caetano*<sup>1</sup>

*Douglas Carlos Gonçalves*<sup>2</sup>

*Orientador: Moacir Henrique Júnior*<sup>3</sup>

Este ensaio abordará o que tange o artigo 208 do Código Penal, que versa sobre crimes contra o sentimento religioso. O texto de lei nos proíbe de escarnecer de alguém, publicamente por motivo de crença ou por função religiosa, o que deixa brecha para que os comediantes utilizem para explorar a veia artística e zombar de todas as religiões e cultos possíveis por meio do sarcasmo, o exemplo é o “Tá no Ar: a TV na TV”. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º, inciso IV, assim dispõe: “É livre a manifestação do pensamento, vedado seu anonimato”, mais a frente em seu inciso VI, assim descreve: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, e livre o exercício de cultos e a proteção aos locais de culto” e por fim o inciso IX, resguarda que: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística independentemente de censura ou licença”. Portanto é possível a manifestação de pessoas, mesmo que de forma sarcástica, e por tanto, vexatória, por meio de comportamentos estereotipados ligados a crença ou sua fé, que repliquem para fins de causar o riso alheio, denegrindo assim a religião de outrem. Busca o presente trabalho responder a seguinte interrogante: Qual é o limite possível em que o outro possa sofrer por tal conduta? Como objetivo geral este trabalho irá estudar limite existente entre a liberdade de expressão e a ofensa ao credo alheio. Como objetivos específicos, irá examinar o conceito de liberdade de expressão, analisar o que se entende por ofensa ao credo alheio, e por fim, observar qual a linha limítrofe separa a liberdade de expressão e a ofensa. A metodologia empregada é a de pesquisa teórica, com fontes primárias de doutrinas e artigos de revistas especializadas, e fontes secundárias, consistentes em matérias televisivas e jornais, com a utilização do método dedutivo. Como resultados, espera-se comprovar que no Direito brasileiro, existe uma linha muito tênue que separa a liberdade de expressão e a ofensa do credo religioso. Linha essa que poderá ser observada segundo a análise feita com base no amplo material que a mídia produz em consonância com esse apoio, com essa brecha discursiva, que diz que se não é voltada contra um alguém específico, não poderá ofender ninguém, pois não leva em conta uma coletividade.

**Palavras-chave:** Liberdade. Fé. Escárnio.

<sup>1</sup> Autor. Acadêmico do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal. E-mail: alan.wc@hotmail.com

<sup>2</sup> Coautor. Acadêmico do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal. E-mail: douglascarlosgoncalves@gmail.com

<sup>3</sup> Orientador da pesquisa. Professor do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Frutal. Doutor em Direito e Ciência Política, Líder do Grupo de Estudos INOVA/EDUCA, Vice-líder do Grupo de Estudos Laboratório Americano de Estudos Constitucionais Comparados - LAECC. E-mail: moacir.henrique@uemg.br